

Feira de Santana, 12 de abril de 2022.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao pedido de esclarecimento referente à **LICITAÇÃO Nº 061-2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003-2021**, temos a informar:

1. Pergunta: Com relação ao "ANEXO I - A PROCEDIMENTO, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO", estamos entendendo que os itens "a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL" e "b) COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL", apesar de estarem listados no item de apresentação na proposta técnica, devem ser apresentados na Habilitação, já que não possuem pontuação e as exigências da proposta técnica já estão listadas no item "c) PROPOSTA TÉCNICA". Está correto o nosso entendimento? Se o entendimento estiver incorreto, por gentileza esclarecer onde os itens citados deverão ser apresentados.

Resposta: A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL será exigida na fase de Proposta Técnica, não sendo necessário apresentar tais documentações na fase de Habilitação. Para a Habilitação serão exigidos todos os itens constantes no item 13 do Edital.

Quanto aos demais questionamentos, conforme a resposta da SEPLAN, temos a informar:

2. Pergunta: Com relação ao "ANEXO I - A PROCEDIMENTO, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO", estamos entendendo que cumprimento das exigências da "Tabela B – Requisitos mínimos para comprovação da capacidade técnica e operacional" deverão ser comprovadas para Empresa e Profissionais (Capacidade Operacional e Profissional), está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

3. Pergunta: Com relação ao "ANEXO I - A PROCEDIMENTO, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO", estamos entendendo que cumprimento das exigências da "Tabela B – Requisitos mínimos para comprovação da

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

capacidade técnica e operacional", com relação a capacidade profissional, um Profissional na função de Coordenador poderá atender mais de uma disciplina listada, já que a função de coordenador engloba todas as disciplinas e é uma função superior à de elaboração. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Caso o profissional tenha realizado a função de Coordenação de Elaboração de Projetos vinculada a(s) disciplina(s) dos projetos constante na tabela e o atestado esteja em nome da empresa licitante, o atestado terá validade técnica e operacional para atendimento ao solicitado no tópico.

4. Pergunta: Não conseguimos localizar as unidades escolares que estão envolvidas no projeto, por gentileza, gostaríamos de obter esta informação já que dependendo da unidade escolar, poderá influenciar diretamente nos preços dos serviços.

Resposta: As unidades envolvidas no projeto engloba todas as mais de 200 escolas da rede municipal e serão demandas conforme prioridade definida pela Secretaria de Educação. Entretanto, conforme prevê em edital, as unidades estão disponíveis para visita técnica dos licitantes, com agendamento prévio.

5. Pergunta: Estamos entendendo que os serviços poderão ser realizados no escritório da empresa, sem necessidade de um escritório local para execução dos serviços, está correto nosso entendimento?

Resposta: Os serviços de elaboração de projetos poderão ser executados no escritório da empresa, entretanto alguns serviços constantes no escopo do objeto como levantamento topográfico, cadastro de edificação, bem como a interface e tratativas com as secretarias envolvidas no projeto deverão ser realizadas no município de Feira de Santana, devendo a empresa dispor de infraestrutura e pessoal para atender tal demanda.

Atenciosamente,

Sirleide de Oliveira Rodrigues
Presidente da CPL